

# AUTÓGRAFO Nº AUT-058/2014 CONFORME PROCESSO-193/2014

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 22/04/2014 14:02:18**Protocolado por:** Débora Geib

**O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias e da outras providencias.**

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias, Entidade Sindical, inscrita no CNPJ nº 93.843.555/0001-86, com objetivo da realização do evento Gramado Casa Show - IX Edição.

**Art. 2º** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2.037 MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FOMENTO AO TURISMO

659 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 22 de Abril de 2014.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**